

Secretaria de Administração e Finanças.

## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ASSESSORAR O MUNICÍPIO NA GESTÃO, ELABORAÇÃO DE AUDITORIAS E LAUDOS TÉCNICOS, MEDIANTE A CONFERÊNCIA DAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DE CÁLCULO DE CONSUMO E POTÊNCIA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A VERIFICAÇÃO DO MODELO TARIFÁRIO APLICADO EM CADA UNIDADE CONSUMIDORA, ASSIM COMO VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS ISENÇÕES INDEVIDAS, VISANDO A REPETIÇÃO DE INDÉBITOS DECORRENTES DE COBRANÇAS INDEVIDAS (A MAIOR) NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE - CE.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 2024.07.17.001

## 1 – DA SOLICITAÇÃO:

A empresa apresentou pedido de esclarecimento no processo em epígrafe, acerca do procedimento auxiliar de pré-qualificação.

## 2 - DO ESCLARECIMENTO:

O processo de pré-qualificação de licitantes, conforme definido na Lei 14.133/2021, é um procedimento auxiliar destinado a selecionar, de maneira prévia, os licitantes que atendam às condições de habilitação necessárias para participar de futuras licitações ou de licitações vinculadas a programas de obras ou de serviços objetivamente definidos (Lei 14.133/2021, art. 80, I).

Este processo visa a racionalização dos processos licitatórios e a redução de custos tanto para a administração quanto para os licitantes, permitindo uma análise antecipada das capacidades técnicas dos participantes. Isso ajuda na otimização e na celeridade das licitações subsequentes pois, uma vez préqualificados, estes licitantes já terão demonstrado cumprir os requisitos necessários para uma contratação futura.

Os resultados de uma pré-qualificação podem restringir as licitações futuras a apenas aqueles licitantes ou bens pré-qualificados, o que deve ser devidamente justificado pela Administração (Lei 14.133/2021, art. 80, § 10).

A pré-qualificação, portanto, constitui uma ferramenta essencial para a eficiência administrativa e garantia de participação apenas de licitantes que comprovadamente atendem aos requisitos técnicos e de habilitação necessários, promovendo uma competição mais qualificada e eficiente.

Outrossim, informamos que os procedimentos da pré-qualificação em referência estão disponíveis em seu edital regedor, nos seguintes links:

Site oficial: https://www.solonopole.ce.gov.br/licitacaolista.php?id=408







Secretaria de Administração

https://municipios-

Portal

Licitações

TCE/CE:

licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/outras\_modalidades/detalhes/proc/236436/licit/5038

Nacional

de

Contratações

Públicas

PNCP:

https://pncp.gov.br/app/editais/07733256000157/2024/51

## 3 - CONCLUSÃO:

Feitos os devidos esclarecimentos aos questionamentos, entende-se que foram respondidas a contendo por este órgão. Portanto, as solicitações <u>DEFERIDAS,</u> e as eventuais dúvidas foram solucionadas.

Solonopole-CE 01 de agosto de 2024.

MARINA PINHEIRO DE OLIVEIRA Secretária de Administração e Finanças